MENSAGEM Nº 007/2019

Projeto de Lei Municipal nº007/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colendo Plenário

Cumprimento Vossas Excelências, no ensejo em que submeto mais um projeto de lei para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial para confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à concesssionária de energia CERON.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, o Município de Alvorada do Oeste possui uma dívida com a Central Eletrica de Rondonia, oriundos do consumo de enegia elétrica.

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela CERON, e a existência do referido debito ensejar a possibilidade de indisponibilidade de energia elétrica no ambito da administraçao, bem como o interesse da CERON na aceitação das mesmas como parte de pagamento do débito existente, enviamos este Projeto de Lei.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**

URGENTÍSSIMA, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, 29 de Abril de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº007 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Autoriza o Município a Parcelar dívida junto à CERON centrais elétricas e Rondônia, e dá outras providências:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO FAÇO** SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono o seguinte,

Art. 1º - Trata o presente projeto de Lei de parcelamento da dívida do Município de Alvorada do Oeste junto Centrais Elétricas de Rondônia.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da dívida existente junto à CERON S/A, pois as parcelas ultrapassam o mandato atual.

Parágrafo Único: Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo em relação à obrigação existente entre o Município de Alvorada do Oeste e a Companhia de Energia Elétrica CERON S/A, inclusive confissão de divida levada a efeito.

Art. 3º- O parcelamento de que trata este projeto de Lei fica limitado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

Art. 4º- O Valor da parcela será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio.

Art. 5º- As despesa decorrente do presente projeto de Lei correrão por conta da seguinte dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alvorada do Oeste/RO, 29 de Abril de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal